

**LEI Nº 205, DE 22 DE AGOSTO DE 2002**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes,  
aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria Municipal de Governo:</b>	
Órgão:	<b>02 – Poder Executivo</b>
Unidade:	<b>01– Secretaria Municipal de Governo</b>
Sub-unidade:	<b>04 – Administração</b>
Função:	<b>122 – Administração Geral</b>
Programa:	<b>0002 – PROGOM – Programa Governo Municipal</b>
Projeto de Atividade:	<b>2002 – Coordenação Governo Municipal</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupos de Natureza de Despesa:	<b>1- Pessoal e Encargos Sociais</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
Elemento de Despesa:	<b>13 – Obrigações Patronais</b>
Elemento de Despesa:	<b>00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.500,00</b>

<b>Secretaria Municipal de Governo:</b>	
Órgão:	<b>02 – Poder Executivo</b>
Unidade:	<b>01– Secretaria Municipal de Governo</b>
Sub-unidade:	<b>04 – Administração</b>
Função:	<b>124 – Controle Interno</b>
Programa:	<b>0002 – PROGOM – Programa Governo Municipal</b>
Projeto de Atividade:	<b>2003 – Controle Interno</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupos de Natureza de Despesa:	<b>1- Pessoal e Encargos Sociais</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
Elemento de Despesa:	<b>11 – Vencimento – Pessoal Civil</b>
Elemento de Despesa:	<b>02 – Vencimento – Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00</b>

**Art. 2º** Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02.04.03.12.306.0005.2014.3.3.90.30.01.....</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>02.03.04.122.0004.2006.3.3.90.39.02.....</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 22 de agosto de 2002.

**Roque Dias Ribeiro**  
Prefeito Municipal